EMENDA LEGISLATIVA N. 79/2021
TIPO: MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N. 03/2021
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 65/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da LDO a respeito das Metas e Prioridades do Projeto Substitutivo n. 03/2021 ao Projeto de Lei Ordinária n. 65/2021, a fim de transpor a Ação "1173 - AMA (Emenda 61/2021)" do programa do órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, para o órgão 14 - Fundo Municipal da Saúde passando o mesmo a constar com a seguinte redação:
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0013 - Assistência médica e saúde preventiva
Cód. Ação.: AMA (Emenda 61/2021) _____ R$200.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à execução da Ação "1173 - AMA (Emenda 61/2021)" serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:
Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação
Unidade: 001 – Ensino Fundamental
Programa: 0021 – Gestão Pública de Educação Municipal

Cód. Ação: 1173 AMA (Emenda 61/2021) _____ R$200.000,00

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Substitutivo n. 03/2021 ao Projeto de Lei Ordinária n. 65/2021 em Lei, nos termos do artigo 47 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 27 de agosto de 2021.

Tiago de Oliveira – PL
[assinatura digital]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3ºe §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVAS DA EMENDA LEGISLATIVA N. 79 /20201
AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N. 03/2021
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 65/2021

A presente Emenda Legislativa visa alocar a ação em local mais adequado para sua execução, buscando a eficiência plena no atendimento dos destinatários da política pública de tal relevância

Desta forma, solicita-se o apoio dos nobres pares aprovando a presente Emenda.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 27 de agosto de 2021.

Tiago de Oliveira – PL
[assinatura digital]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3ºe §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador